



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambreiro@uol.com.br

LEI Nº 1491, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, à TECH TOOL VALE MOULDING FERRAMENTAS LTDA-ME, o imóvel que especifica, e dá outras providências."

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à *TECH TOOL VALE MOULDING FERRAMENTAS LTDA-ME*, estabelecida a Rodovia Professor Julio de Paula de Moraes, Km. 27, sala 01, Bairro Santa Clara, CEP 12.270-000 – Jambéiro/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 10.263.448/0001-51, destinada à fabricação de ferramentas, o imóvel a seguir descrito, com uma área total de 5.915,84 m² (cinco mil novecentos e quinze metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), a saber: Inicia-se no marco 207 do levantamento geral da Fazenda Santa Barbara, cravado junto a um córrego na linha de divisa com a legatária Marietta Magdalene Kolde e área D2, daí segue pelo córrego no seguinte azimuth e respectiva distância: 172 °28' – 23,43m (vinte três metros e quarenta e três centímetros) até o marco 207^a; agora confrontando com o casal Peter Eugen Moll e Lílian Wysling Moll continua no sentido contrario ao das águas nos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 173°58' – 65,63m (sessenta e cinco metros e sessenta e três centímetros); até um ponto denominado Ponto 207B, daí deflete à direita e segue pela Área Remanescente no seguinte azimuth e respectiva distância: 83°58 – 63,58m (sessenta e três metros e cinquenta e oito centímetros) em linha reta até o ponto C1 até encontrar a Rua Vereador Rodolpho Alberto Wysling, daí deflete à direita na distância de 146,53m (cento e quarenta e seis metros e cinquenta e três centímetros) confrontando com a Rua Vereador Rodolpho Alberto Wysling, até encontrar a linha de divisa com a área D2, daí deflete à direita nos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 316°14 – 37,35m (trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros); 305°36 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

43,62 (quarenta e três metros e sessenta e dois centímetros); 280°07' – 12,51m (doze metros e cinquenta e um centímetros); ate o marco 207, ponto final desta descrição, encerrando uma área de 5.915,84 m² (cinco mil novecentos e quinze metros e oitenta e quatro centímetros) e Inscrição Cadastral Municipal nº 08.01.896.000.

ARTIGO 2º. O Poder Executivo outorgará em 30 (trinta) dias a respectiva escritura de doação, a partir da data da publicação desta, na qual deverá constar, ainda, as demais cláusulas, condições e termos necessários para assegurar os encargos assumidos pela donatária, conforme o disposto no Artigo 3º no parágrafo único da Lei Complementar nº 07 de 10 de setembro de 1999.

ARTIGO 3º. Fica a instituição donatária obrigada a concluir o projeto construtivo no prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único- No caso de descumprimento do encargo descrito no "caput" deste artigo, o imóvel de que trata a presente Lei retrocederá ao patrimônio da Municipalidade de Jambeiro.

Fica autorizada a imissão da posse provisória no imóvel, obedecidas às condições e encargos previstos na Lei complementar 07 de setembro de 1999.

ARTIGO 4º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias, à exceção das relacionadas com a lavratura da escritura de doação, que correrão por conta da empresa donatária.

ARTIGO 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 14 de Outubro de 2010

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro aos 14 de Outubro de 2010.

Fabiana R. M. Antunes

Fabiana Rios Moreno Antunes

Chefe de Comunicação e Imprensa